



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.641

de 14 de novembro de 2024.

Altera a denominação de logradouro público, revoga parcialmente o Decreto nº 4.310, de 8 de setembro de 2004, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

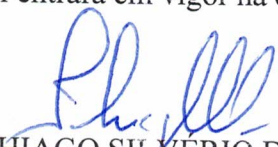
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterada para “Rua Olimpia Gentil de Andrade” a denominação da “Rua Santo Antônio”, situada no bairro Vila Angelina, especificamente no trecho compreendido entre as Ruas Nicolau Mauro e Joaquim Teixeira de Toledo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o respectivamente disposto no Decreto nº 4.310, de 8 de setembro de 2004.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo